

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21 / 2015

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 66 de 23 de dezembro de 2009, dando outras providências"

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Fica excluído do ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS da Lei Complementar nº 66 de 23 de dezembro de 2009 o cargo de Monitor Cultural, passando o referido cargo a integrar o ANEXO VI QUADRO SUPLEMENTAR DE EMPREGOS da mesma Lei Complementar.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e futuro suplementado se necessário.
- Art. 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1° de julho de 2015 e revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de julho de 2015.

DENÍS EDUARDO ANDÍA Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de lei visa extinguir na vacância, o emprego efetivo de Monitor Cultural, constante no ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS da Lei Complementar Municipal nº 66 de 23 de dezembro de 2009, passando o mesmo para o ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR DE EMPREGOS da mesma lei.

A alteração se faz necessário em virtude da mudança de metodologia do serviço de Monitoria Cultural nas escolas de tempo integral e adequar a estrutura existente, tendo em vista a instituição de um serviço mais dinâmico.

Desta forma, considerando que a matéria encontra base legal em nosso ordenamento, encaminhamos nossa proposta para que seja votada em caráter de urgência.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a especial atenção de V. Excelência e dessa Egrégia Casa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Denis Eduardo Andia Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 06 de julho de 2015 Ofício nº 243/2015 - SNJ

Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Edison Carlos Bortulucci DD Presidente Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. CAMARA MUNICIPAL DE
S. BARBARA D'OESTE

DATA: 21/07/2015
HORA: 08:44

Projete de Lei Complementer Nº 21/2015
Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Altera a Lei Complementar
Municipal nº 66 de 23 de dezembro de
2009, dando outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 66 de 23 de dezembro de 2009, dando outras providências"

Tendo em vista o inerente interesse público de que se reveste a matéria, solicito a essa egrégia Câmara a apreciação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 45 a Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa-Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Demis Eduardo Andia Prefeito Municipal